

822 N^o M
1921

oc. 3^º
2º Ofício

3401432

Julho de Julho
da Comarca
de
Arassuahy

B Escrivão, Camarona

Homolamento dos bens deixados
pelo fidalgo jesuino Cardoso de Araujo.

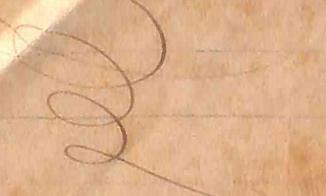
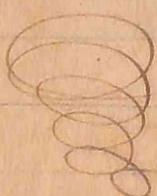
Inventariante

Hermelina Angelisa de Jesus
Districto de Santa Rita

Notificação

16.200

Sabe que em dia vinte e seis de Junho de mil novecentos e vinte e um, nessa Cidade de Arassuahy em meu cartório, outro apetido com um traslado desconsulado, que se vê, adiante; do que para constar, dava este termo. Eu, Camilo Lopes Camarona, escrivão, o escrevi.



Compete ao Escrivão do 2º ofício
Carriacica. Transcrição feita pelo Juiz de
1921. Dr. Pio Moisés Chaves
21400

~~Eg-Dr. Dr. Juiz de Direito de Itassuaty~~

O. o. d. com a procuração juntada, admistado o
processo a art. 3º, em nome da sua constitui-
ção prolator e mandado de inventário.

Diga, em seguida, o Dr. Colleto sobre a rea-
ção das famas. Itassuaty, 12 de julho
de 1921. Sabina Lda.

Mrs. D. Hermelina Anglicica de Jesus,
residente em Santa Rita, des. Munici-
pio, que no dia 3 de Setembro do
ano próximo faleceu seu
marido Jesuino Cardoso de Araújo,
não deixando descendentes e nem
ascendentes, peloque é a Suplicante
a única herdeira dos bens deixados
por seu falecido marido, que são
os seguintes: -

Uma parte de terras, no lugar de
nominado "Vila Barreiros", no
valor de 400000

Uma outra parte de terras na
mesma fazenda, no valor 150000
Total 550000

As terras descriptas estão situadas no
distrito de Santa Rita a Itassuaty,
des. Municipio.

Não há testamento.

Requer a V. Ex.ª que, acido o
Dr. Dr. Colleto estadual, pague os in-
juros devidos, prestado o juro de
distribuição, se que V. Ex. ia
adjudicar, por sentença, a supli-

santo os bens da herança.
Como é de vinta justiça

P. deperimente, sendo eu
D. e D. com a procuração,
inclusive.

José R. Meu

Aracaju, 11 de Julho de 1921
José Carley, Freire Murtinho, adv.

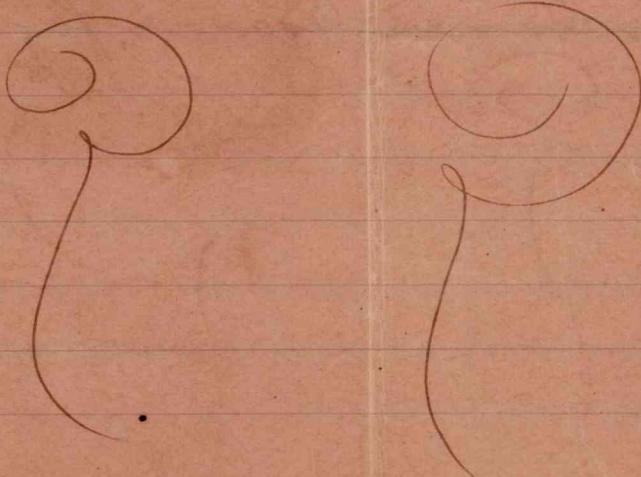


Em tempo: - Declara que calcula em
dois alqueires, a área das duas partes de
terras. Era at supra

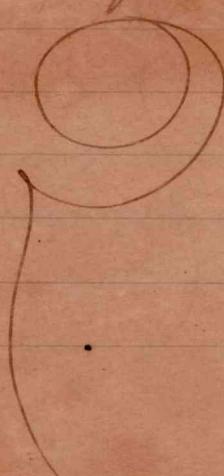
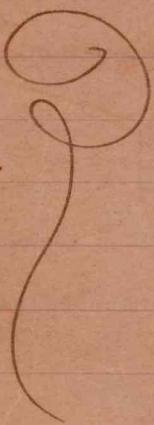
José Carley, Freire Murtinho

Primeiro treclado da procuração bastante em notas que faz como outorgante D. Hermelina Angelica de Jesus, como obaço se declara.

Sabiam todos quantos esti público instrumento de procuração em notas vivas que no Anno do Nasciminto de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil nove centos e vinte e (1920) anno (11) vinte dias do mes de Dezembro do dito Anno, neste Distrito de Santa Rita, Municipio de Arassuaby, Estado de Minas Gerais, em meu catorco, compareceu como outorgante D. Hermelina Angelica de Jesus, vivas, minha conhecida e residente neste Distrito do que dou fé, acompanhada das testemunhas José Baptista Ferreira e Leandro Gonçalves da Cruz, também meus conhecidos e residentes neste Distrito do que também dou fé, e perante as mesmas, pela outorgante acima referida, me fai dito e declarado que por este público instrumento de procuração em notas, neste dia não meava e constituiria seu bastante procurador na Comarca de Arassuaby, o Dr. José Carlos Freire Motta, casado, e residente



em Arassuaby, para o fin especial de repre-
sentar e requerer perante a Autoridade Com-
petente desta Comarca de Arassuaby, o arrola-
mento dos bens deixado por falecimento de seu
mari de jesuino Cartoso de Araujo, falleci-
do a 3 de Setembro do Corrente Anno, para
o qual lhe concede poderes illimitados de fa-
zer e receber citações ainda que iniciais,
promover a habilitação sua ou de tercei-
ro, prestar lícito juroamento, e o compromis-
so de inventariante, aprovar e recuar los-
vados e valiações e partilhas, lançar em
praca, arrematar bens, e assignar o respe-
ctivo auto, requerer adjudicações, vender
comprar e permitir direitos successoriais,
pedir o pagamento de seus quinhões ha-
bituais em certos e determinados bens,
de organizações, e tudo mais que preciso for
em direitos a bem da autoraunte, e ainda
mais e de substancialmente, que tudo de-
rai por firme e valido, do que tudo don
Fl: Asturio o disse, de sua pena e no pedido es-
te que lido por mim escrivão intermo
de paz perante todos e achado conforme
aceitou, assignando a rogo da autoraunte
D. Hermelino Angelisa e Jesus, por
não saber ler nem escrever, faz o cidadão Je-

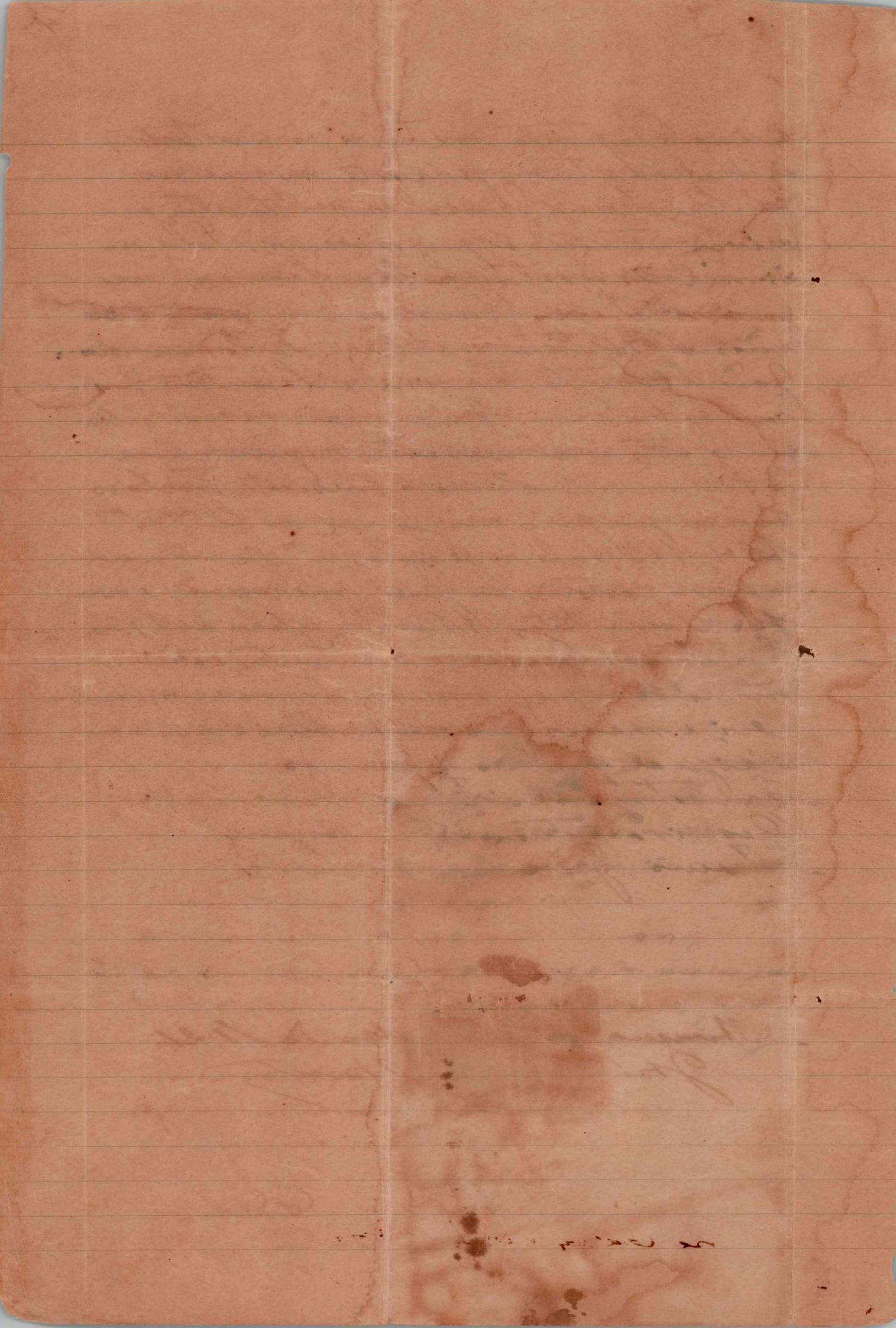


4

suino Baptista do Silve, com os testi-
monhos a tudo presente de que dou
fē. Eu, Irmão José Salves dos Santos, es-
creviad interímo de paz e escrevi. Sobre do-
cimento de estampilhas federaes, (assin-
gada) Irmão José Salves dos Santos, Jo-
suino Baptista do Silve, Testemunhos:
João Baptista Fineiro, e Leandro Gon-
salves da Cruz. Nada mais se entendeu
no oito instrumento, do qual, here-
se fielmente extrahi o presente traslado
do seu proprio original, as flas n°
114, 115, do livro de notas n° 30, em meu
poder e cartorio, ao qual mereporto e dou
fē. Santa Rita, 11 de Dezembro de 1920.
Eu, Irmão José Salves dos Santos, escrevi
interímo de paz, e escrevi; transcrevi; sub-
crevi; e me assinei em publico e asserei com
o signo do publico de que uso.
Com testemunho *J. F. S.* da verdade
O escrivido interímo *J. F. S.* de paz
Irmão José Salves dos Santos



*Assinatura / 8 de julho de 1921
José Salves dos Santos*



Data.

Em mesmos dias, isto é, aos vinte e um dias
do mês de Julho de 1921, foram encar-
dos estes autos. Em, Camilo Lopes 360
pes Camonias escritos, escrevi:

Certifico, e sou de, que intimei ao
advogado Dr. José Carlos Freire Murtinho
para tirar apuração prestar o que ame-
hó o corpo de inventariante, em nome ³⁶⁰
de sua constituinte D. Helo-
milia Angelina de Jesus. Assas-
nadas, vinte e um de Julho de 1921.
Assinado, Camilo Lopes Camonias

Juramento do corpo de inventariante.
Nos vinte e dois dias vinte e um
de Julho de mil novecentos e vinte e um,
nesta Cidade de Aracaju, na
casa do Dr. Sabino Gomes da Silva, ³⁶⁰
Juiz de Direito da Comarca, que
presente se achava, ali perante
ele compareceu Dr. José Carlos
Freire Murtinho, sobre este, em nome
de D. Hermelina Angelina de
Jesus, foi prestado o juramento na
forma dada, sob qual se compromet-
teu ser o inventariante dos bens
deixados pelo falecido Júlio Cardoso de
Araujo, o que lhe este temor, que assu-
mou o Juiz o juramento. Em, Camilo
Lopes Camonias, escrevi. S. Lda.

José Carlos Freire Murtinho.

Vista

360 Eno mesmo dia petro, faze estes autos com vista ao Dr.
Collector os estes. Eu, Camillo Lopes Campona, escrevi.

Com vista

Concordo com a relacao
e valores dos bens. Coll. Est
de Arassuaty 22 de Julho de 1921
Collector F. P. Pinto

Data

360 Eno mesmo dia supon declarados,
recebi estes autos. Eu, Camillo
Lopes Campona, verião, o escrevi.
Conclusao

360 Enon mesmo dia, vez eam supon, os
fago conclusos ao Exmo. Juiz de
Direito da Comarca. Eu, Ca-
millo Lopes Campona, escrevi.

Conclusos

Transem os autos di Collector-
ria, para o registo legal.

- Designo, amparela, a affirmat.
dijo a dada, na sala d'as audi-
cias, citados por interessados pa-
ra a partilha. Tom ^{com} G. Adia.

Arassuaty, 22 de Julho de 1921.

G. Adia
Data

360 Nos primeiros dias do mes eam
no supon declarados, recebi

estes autos. Eu, Camillo Lopes Garmonez, assinei.

Reverso

Esse mesmo dia, me cansei de
fazê-lo, remeti estes autos à
Colectoria estadual. Eu, Sô.
Camillo Lopes Garmonez,
assinei, assinei.

Revertidos

Registrado a fl. 13 de hincam.
patente. Coll. Est. de
Aracaju, 25 de Julho de 1891
Colector S. J. Lima

Data

Esse mesmo dia, me cansei
de declarar, recebi estes autos
Eu, Camillo Lopes Garmonez, Sô.
assinei, assinei.

Conclusos

Esse mesmo dia suponho, os
faço conclusos ao Exmo
Sr. Juiz de Direito da
Comarca. Eu, Camillo Lopes
Garmonez, assinei.

Conclusos

Bairros de auto ao Contador para
a calcula.

Aracaju, 25 de julho de 1891.

S. Lima.

Data

Esse mesmo dia suponho, receber
estes autos. Eu, Camillo Lopes Sô.

Carmoza, presidente;

Reunessa

Emo mesmo dia supõe, remet
destes autos ao Sr. Conta
dos dos do juiz. Eu, Ca-
milo Lopes Carmoza presidente.

Reunidos

Calculo

A parte mor conste. 00			
meute de imóveis no valor de			550,000
Abate-se			
Custos ate o funeral			70,000
Resta o monte menor de			480,000
Meia cada da viuva	240,000		
Meia cada do falecido			240,000
Da meia cada do falecido abate se o imposto de transmissão cobrado pelas formas segun- te: 3% de lucro			7,200
10% adicionais			720
Vinte e sete ⁴⁰⁰	500		8,420
Resta o monte pertinente sigo.			
transmissivel			231,580

Aracaju, 25 de julho de 1921

O Contador Demosthenes Chaves

Jata

Emo mesmo dia supõe declarado
360 dos, recebi estes autos. Eu, Ca-
milo Lopes Carmoza presidente
dito, assinei.

Conclusão.

Depois, no mesmo dia, me e
360 auto supõe, os faço encerrar

jos ao Exmo. Dr. Juiz de Li-
reito da Comarca. Eu, Camil
lo Sópes Garinona, escrevi: 360

Concluções

Contados, sellados, preparados
para o imposto territorial, vinhom-
bros se tantos condutos, ouvidos
sobre a conta do Dr. Collector.

Brasília, 25 de Julho de 1991.

S. Alba.

Data

Quo mesmo dia, mezeano se-
pre declarados receberes es-
tes autos. Eu, Camillo So- 360
pes Garinona escrevi

Reverso

Elaço em seguida, os remet-
tos do Dr. Contador do piso. 360
Eu, Camillo Sopes Garin-
ona escrevi:

Revertido — Conta

Ao juiz de Prito Dr. Selino Gomes Socha
Pelo termo de quarenta e julgamento

do Estado de Mato Grosso

Metade dos encargos do juiz

5 Folhas de auto ao dito de 400 reis

do Collector Estadual

Resposta a folhas & ds

Resposta sobre esta conta

Somma D

14.500

1.520

2.000 8.500

4.800

4.600 9.600

14.600

Transporte		14.6600
Ao Escrivado Camillo (Carmona)		
Autuacado e termos menores	2.400	3.600
15 Termos de 360 e cedidos	5400	3600
Trechos a		
		19.600
Ao Advogado Dr. José Moura		
Sellos pagos		1.300
Ao Distribuidor e caixador		
Pela distribuição calculo e conta		2.0400
Total		55.900

Brassuaby, 25 de julho de 1921

Contador Demosthenes Ray Chaves

Data

Nos sítios eses dias do
mesmo dia suponho deslocado,
recebi estes autos. Eu, Camillo Lopes Carmona, assinei.

Misto

No mesmo dia suponho, os
fazem com vista ao Dr.
Collector estadual. Eu, Camillo Lopes Carmona, assinei.

Com vista

Concordo como o calculo e a
conta da fl. ... Coll. Est
de Brassuaby 26 de Junho de 1921
Collector P. L. Picoli

Data

No mesmo dia suponho, recebi estes autos. Eu, Camillo Lopes Carmona, assinei.

Pago no valor de

N. 59



ILHA

RENTA DO ESTADO DE MINAS GERAES

Exercicio de 1922

A folhas do caderno de receita fica debitada ao
Collector *Eduardo S. Góes* a importancia de *Dois mil quatrocentos*
reais Rs. *8\$420* recebida de *de* *Jesus Landoa Aranha* pelo imposto de
3%, act. *R\$ 240.8000* quanto *que* *coube* *nos* *respectivos*
arrendamentos

Collectoria Estadoal de *Aracruz*
21 de *julho* de 1922

O Collector, *Ezraimondas Lages Guedes*
O Escrivão, *Mario Alves Leal*

FEV 10 1923

ARASSUAHY

Caderno n. 86

N. 53

Renda do Estado de Minas Geraes

Exercicio de 1923

IMPOSTO TERRITORIAL

Municipio de Arassuahy

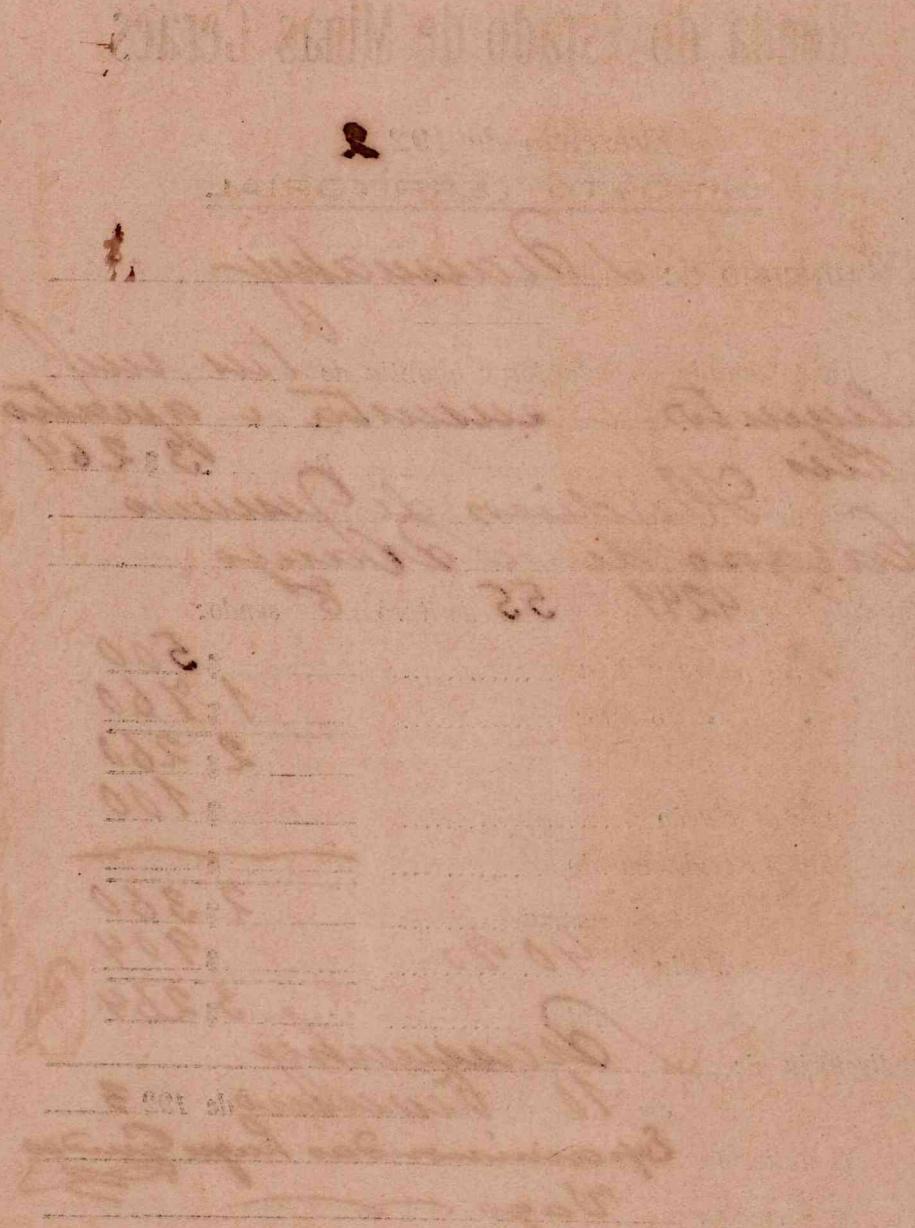
Fica debitada ao collector a quantia de tres mil
seymtos e suauta e quatro
reis R\$ 3.264
 recebida de Hudílio de Jesus
Cardoso de Almeida
 lançado sob n. 4241 a fls. 55 do livro 8 sendo:

Imposto sobre a área	\$ 500
> > o valor	1 \$ 760
	2 \$ 260
	\$ 100
Taxa de viação.....	
Sello do conhecimento.....	
Somma	2 \$ 360
Multa	\$ 904
Total	3 \$ 264

Collectoria de Arassuahy
 em 10 de Fevereiro de 1923
 O Collector, Espaminou das hages Guindes
 O Escrivão, Vago

88

2.



Guaia

Faz estes autos d'collection
estadual, afair de que sejam
pagos os impostos seguintes:
Imposto de causa mortis, 7 $\frac{1}{2}$ 200; 10%
adiacionais, 720; Bracos salvo, 500;
Ao Estado, 14500; Estampilhas para
off., 28000. Brascuahy, 26 de
Julho de 1921. Descrivido,
Camillo Lopes Carriona

Brascuahy
Descrivido
Camillo Lopes Carriona



1923.

Conclusao

Aos cinco dias do mes de Dezembro
de mil novecentos vinte e tres,
faço estes autos conclusos
ao Exmo. Dr. Juiz de Prie-
to em Coronado. (Entee)
que pels off. J. M. Alcagachas, C/1500
Cly. a 8 de Dezembro.

Pago o imposto territorial no
ultimo exercicio, verham-me os
autos andados.

Brascuahy, 8 de Dezembro de
1923.

S. Ribeiro.
Data

Aos dez dias do mes e anno supra declarados,
recebi estes autos. Eis, Camillo Lopes
Carriona, escrivado, escrevi.

Ressessa.

Emo mesmo dia retro, o remetente a collectoria es-
tadoal. Ex, Camillo Lopes Carmona, es-
crivio, escrevi.

Remetidos

~~Pagou o imposto territorial, con-
formiu o talão n° 92 de hoji.~~

Arassuahy, 12 de Dezembro de 1923
O collector, Esaminadas hages grandes
Data

Emo mesmo dia supra declarado, recebi estes autos.
Ex, Camillo Lopes Carmona, escrevi.

Concluidos

Emo mesmo dia supra, osfaço conclusos
ao Exmo do Juiz de Direito da Co-
muna. Ex, Camillo Lopes
Carmona, escrivio, escrevi. (Com
encopelos off Juiz de se Magistrado)

Olys

Notas, etc.

Tulga por sentença, afim de que
gradura seja punida os effeitos
salvo de pl. ex., pagas as
multas pela imputante.

Bullique-me a mim a ser.

Arassuahy, 12 de Dezembro de
1923.

Maria Dona da Cia.